



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ É DEPARTAMENTO POLÍCIA FEDERAL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA POLICIAL
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2013

EDITAL

PREÂMBULO

A **UNIÃO**, por intermédio do **Departamento de Polícia Federal**, através do Ordenador de Despesas, com a competência que lhe confere a Portaria nº. 3000/2012-DG/DPF, de 18 de junho de 2012, torna público que realizará licitação, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço global**, conforme descrito neste edital e seus anexos, por meio do sítio www.comprasnet.gov.br. Esta licitação, autorizada pelo Processo nº. 08200.002377/2013-81, será regida pela Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 (Institui modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns), pelos Decretos nº. 5.450, de 31 de maio de 2005 (Regulamenta o Pregão, na forma eletrônica), 6.204 de 05 de setembro de 2007 (Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as MEs, e EPPs) e 7.892, de 23 de janeiro de 2013 (Regulamenta o Sistema de Registro de Preços), pela Lei Complementar nº. 123/2006 (Institui o Estatuto Nacional da ME e EPP), Instrução Normativa nº 01/2010-SLTI (Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens); IN 02/2009-SLTI (Estabelece a obrigatoriedade de apresentação de Declaração de Elaboração Independente de proposta em procedimentos licitatórios); Medida Provisória nº 495/2010 (altera as Leis nº 8.666/1993, 8.958/1994 e 10.973/2004 e revoga o § 1º do art. 2º da Lei nº 11.273/2006) e pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 (Estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos), bem como pela legislação pertinente, na forma que segue:

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

DIA: 29/08/2103

HORÁRIO: 09H00MIN (nove horas - horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

SEÇÃO I - DO OBJETO

1. A presente licitação tem como objeto a aquisição de 750.000 (setecentas e cinquenta mil) unidades de **polaseal transparente com solda**, conforme especificações constantes no item 1 do Termo de Referência . Anexo I.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ Æ DEPARTAMENTO POLÍCIA FEDERAL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA POLICIAL
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO**

2. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Comprasnet e as especificações técnicas constantes no Termo de Referência . Anexo I, o licitante deverá obedecer a este último.

SEÇÃO II - DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3. A despesa com a aquisição do objeto, estimada em R\$ 72.500,00 (setenta e dois mil e quinhentos reais), conforme o orçamento estimativo constante no Mapa Comparativo (fls. 94 do Procedimento Administrativo 08200.002377/2013-81), que integra o Termo de Referência . Anexo I, correrá à conta da UASG 200334, Fonte 0100000000, Gestão 00001, Programa de Trabalho 064043, Plano Interno 702, Elemento de Despesa 339030, relativo ao exercício de 2013.

SEÇÃO III - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4. A participação nesta licitação é restrita às Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Equiparados (cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488/07 e pessoa física ou empresário individual enquadrados nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06).

4.1. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema que cumpre os requisitos legais para a qualificação como ME/EPP ou equiparados, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 daquela Lei Complementar.

5. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, por meio do sítio www.comprasnet.gov.br.

6. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições previstas neste edital e seus anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos na Seção **DA HABILITAÇÃO**:

6.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

7. Não poderão participar deste Pregão:

7.1. Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

7.1.1. Excepciona-se o disposto acima, quando a sociedade apresentar autorização específica dos sócios para contratar com a Administração objeto diverso do previsto no contrato social ou estatuto, por deliberação representativa do primeiro número inteiro superior à metade do capital social ou outro quórum estabelecido no contrato social (art. 70 da Lei Complementar nº 123/06.)

7.2. Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ É DEPARTAMENTO POLÍCIA FEDERAL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA POLICIAL
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO**

- 7.3. Empresas impedidas de licitar ou contratar com a União (art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 28 do Decreto nº 5.450/05) ou suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública (Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93);
 - 7.4. Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98;
 - 7.5. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
 - 7.6. Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial;
 - 7.7. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.
8. Só participarão da reabertura da sessão pública, prevista na Seção **DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**, os licitantes que informarem seus endereços eletrônicos em campo próprio disponibilizado pelo sistema, após a fase de aceitação, caracterizando renúncia a esta possibilidade a ausência de manifestação neste momento.

SEÇÃO IV É DO ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS

9. O enquadramento como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06.
 - 9.1. A sociedade cooperativa com receita bruta igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00, em conformidade com as disposições do art. 34 da Lei nº 11.488/07 e do art. 3º, § 4º, VI da Lei Complementar nº 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06 às ME/EPP.
 - 9.2. A pessoa física ou o empresário individual enquadrados nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06, às ME/EPP.
10. A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/06 independe da habilitação da ME/EPP ou equiparado para a obtenção do regime tributário simplificado.
11. Como condição para participação no certame, os licitantes deverão apresentar declaração em campo próprio do sistema que cumprem os requisitos legais para a qualificação como ME/EPP ou equiparado, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar (Art. 11 do Decreto nº 6.204/07).
 - 11.1.1. Caso inexistente campo próprio no sistema eletrônico, a declaração deverá ser enviada ao pregoeiro até a data e horário marcados para abertura da sessão.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ É DEPARTAMENTO POLÍCIA FEDERAL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA POLICIAL
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO**

SEÇÃO V É DA HABILITAÇÃO

12. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - 12.1. SICAF;
 - 12.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - 12.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
 - 12.4. Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos . CADICON (<https://contas.tcu.gov.br/cadicon/procura>).
13. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário (exceto no CADICON, que só permite a consulta de pessoa física), por força do art. 12 da Lei n.º 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
14. Para habilitação na licitação, exigir-se-á dos interessados documentação relativa a:
 - 14.1. Habilitação Jurídica;
 - 14.2. Qualificação econômico-financeira;
 - 14.3. Regularidade fiscal e trabalhista;
 - 14.4. Qualificação técnica e
 - 14.5. Documentação complementar.
15. Documentos relativos à habilitação jurídica:
 - 15.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - 15.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada . EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
 - 15.2.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
 - 15.3. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
 - 15.4. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ É DEPARTAMENTO POLÍCIA FEDERAL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA POLICIAL
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO**

porte, nos termos do artigo 8.º da Instrução Normativa n.º 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio . DNRC;

15.5. No caso de Cooperativa: ata da fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 1971;

15.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

16. Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:

16.1. Certidão negativa de falência, insolvência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede do licitante pessoa jurídica ou empresário individual;

16.2. Certidões negativas de execução patrimonial expedidas pelos distribuidores das justiças estadual e federal do domicílio do licitante pessoa física;

16.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

16.3.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

16.4. A comprovação exigida no item anterior deverá ser feita da seguinte forma:

16.4.1. No caso de sociedades anônimas, cópia autenticada do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, publicados no Diário Oficial do Estado/ Distrito Federal ou, se houver, do Município da sede da empresa;

16.4.2. No caso de empresas de responsabilidade limitada, cópia autenticada das páginas do Livro Diário, contendo Termo de Abertura, Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis e Termo de Encerramento, com o respectivo registro na Junta Comercial e, no caso de sociedades simples (cooperativas), no cartório competente.

17. O licitante deverá apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos do último balanço patrimonial ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade, atestando a boa situação financeira:

LG= Liquidez Geral . superior a 1

SG= Solvência Geral . superior a 1

LC= Liquidez Corrente . superior a 1

Sendo,



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ Ë DEPARTAMENTO POLÍCIA FEDERAL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA POLICIAL
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO**

$$LG = (AC + RLP) / (PC + PNC)$$

$$SG = AT / (PC + PNC)$$

$$LC = AC / PC$$

Onde:

AC= Ativo Circulante

RLP= Realizável a Longo Prazo

PC= Passivo Circulante

PNC= Passivo não Circulante

AT= Ativo Total

18. A empresa que apresentar resultado igual ou menor do que 01 (um) em quaisquer dos índices acima referidos deverá comprovar patrimônio líquido mínimo de 10% do valor estimado para a contratação, como dado objetivo de qualificação econômico-financeira.
19. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
20. Documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista:
 - 20.1. Prova de inscrição do licitante no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
 - 20.2. Prova de inscrição do licitante no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
 - 20.3. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - 20.4. Prova de regularidade perante:
 - 20.4.1. A Fazenda Federal, mediante certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à dívida ativa da União, por elas administrados;
 - 20.4.2. As Fazendas Estadual e Municipal, ambas do domicílio ou sede do licitante.
 - 20.5. Certidão específica, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, quanto às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/91, às contribuições instituídas a título de substituição e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive inscritas em



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ É DEPARTAMENTO POLÍCIA FEDERAL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA POLICIAL
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO**

dívida ativa do Instituto Nacional do Seguro Social e da União, por ela administradas;

20.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de serviço (FGTS) por meio de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS . CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

20.6.1. Caso o licitante pessoa física não seja empregador, deverá, em substituição ao CRF, declarar tal fato.

20.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas.

21. Quando o fornecimento for executado por filial da empresa, o licitante deverá comprovar a regularidade fiscal e trabalhista da matriz e da filial.

22. As certidões de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 180 dias contados da data da abertura da sessão pública.

23. Os licitantes deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da LC nº 123/06).

23.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, §1º, da LC nº 123/06);

23.2. A declaração do vencedor do certame acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal (art. 4º, § 2º, do Decreto 6.204/07);

23.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, nos termos da Seção **DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**, para a retirada da nota de empenho, ou revogar a licitação.

24. Documentação complementar:

25. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico:

25.1. que cumpre todos os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital;

25.2. que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854/99;

25.3. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02/09;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ É DEPARTAMENTO POLÍCIA FEDERAL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA POLICIAL
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO**

- 25.4. o enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, nos termos da Lei Complementar nº 123/06.
26. A pessoa que assinar os documentos exigidos na documentação complementar prevista neste item deverá comprovar que detém poderes para agir em nome do licitante.
27. Ao licitante regularmente inscrito no SICAF será dispensada a apresentação dos documentos de habilitação referentes aos níveis de cadastro em que tenha obtido o registro regular.
28. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.
29. Para fins de habilitação, serão aceitas certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal, tributária e trabalhista emitidas pela internet, nos termos do art. 35 da Lei nº 10.522/02.
30. Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados:
- 30.1. Na forma prevista em lei, e quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser apresentados em nome do licitante e com o número do CNPJ ou CPF, se pessoa física;
 - 30.2. Em nome da matriz, se o licitante for a matriz;
 - 30.3. Em nome da filial, se o licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;
 - 30.4. Em original, em publicação da imprensa oficial ou em cópia autenticada por cartório ou por servidor qualificado do Departamento de Polícia Federal.
31. Constatado o atendimento às exigências previstas neste Edital, o licitante será declarado habilitado.

SEÇÃO VI É DO CREDENCIAMENTO

32. O licitante deverá estar previamente credenciado no sistema **Pregão Eletrônico**, no sítio www.comprasnet.gov.br.
33. O credenciamento far-se-á mediante a atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverá informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
34. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.
35. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Departamento de Polícia Federal responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
36. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou em virtude de descredenciamento no SICAF.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ É DEPARTAMENTO POLÍCIA FEDERAL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA POLICIAL
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO**

37. A perda ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

SEÇÃO VII É DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE INFORMAÇÕES SOBRE O EDITAL

38. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar, por meio do sistema, o ato convocatório do pregão.

38.1. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

38.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

39. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no edital.

40. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

41. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo pregoeiro serão autuados no processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

SEÇÃO VIII É DA PROPOSTA

42. A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a partir da data de divulgação do Edital no Comprasnet até a data e horário da abertura da sessão pública.

43. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

44. Como requisito para a participação no Pregão, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico:

44.1. que cumpre todos os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital;

44.2. que inexistem fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame;

44.3. que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ É DEPARTAMENTO POLÍCIA FEDERAL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA POLICIAL
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO**

- 44.4. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa nº 2, de 16 de setembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.
45. O licitante deverá declarar a condição de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) que faz jus ao tratamento diferenciado da Lei Complementar n.º 123, de 2006, ou cooperativa de que trata o artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 (COOP), no ato de envio da proposta, por intermédio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico.
- 45.1. O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá declarar sua condição de ME/EPP no sistema Comprasnet.
- 45.2. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.
46. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos campos relativos a:
- 46.1. Valor unitário e valor total do item, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência.
- 46.1.1. No preço cotado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.
- 46.2. Indicação da marca e fabricante;
- 46.3. Descrição detalhada do objeto ofertado, contendo as seguintes informações:
- 46.3.1. Prazo de entrega, observado o limite máximo do Termo de Referência;
- 46.3.2. Prazo de garantia do produto, observado o parâmetro mínimo do Termo de Referência;
- 46.3.3. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação, sendo este o prazo considerado em caso de omissão.
47. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ Ë DEPARTAMENTO POLÍCIA FEDERAL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA POLICIAL
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO**

48. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa a desclassificação da proposta.
49. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
50. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

SEÇÃO IX Ë DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

51. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.comprasnet.gov.br.
52. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

SEÇÃO X Ë DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

53. A sessão pública poderá ser reaberta:
 - 53.1. Quando o licitante detentor do lance mais vantajoso for inabilitado, tiver sua amostra rejeitada, não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente, ou, ainda, quando houver erro na aceitação do preço; e
 - 53.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública.
54. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
 - 54.1. O licitante subsequente, sendo respeitada a ordem de classificação, será convocado tendo por base o próprio preço que ofereceu na sessão de lances; para a negociação prevista na **%DA NEGOCIAÇÃO+;**
 - 54.2. Declarado o vencedor, o procedimento deverá ser registrado em ata e abrir-se-á novo prazo recursal, nos termos da Seção **%DOS RECURSOS+;** prosseguindo-se, normalmente, com as demais fases previstas neste Edital.
55. A convocação poderá ser por meio do **%hat+;** e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
56. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo da responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

SEÇÃO XI Ë DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

57. Aberta a sessão, o pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ É DEPARTAMENTO POLÍCIA FEDERAL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA POLICIAL
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO**

58. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
59. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.
60. Caso não haja um mínimo de três propostas válidas para o objeto licitado, a presente licitação será revogada com fundamento no art. 49, II da Lei Complementar Nº 123/2006, c/c Art. 9º, I do Decreto 6.204/2007, para realização de certame aberto à ampla participação.

SEÇÃO XII - DA FORMULAÇÃO DE LANCES

61. Aberta a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.
62. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.
63. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.
64. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante.
65. Os lances apresentados serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
66. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
67. O pregoeiro poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível a realização de eventual diligência
 - 67.1. Realizada a diligência, o pregoeiro notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública.

SEÇÃO XIII É DA DESCONEXÃO DO PREGOEIRO

68. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
69. No caso da desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasnet.gov.br.

SEÇÃO XIV É DAS REGRAS GERAIS DE DESEMPATE



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ É DEPARTAMENTO POLÍCIA FEDERAL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA POLICIAL
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO

70. Se, após a fase de lances, restarem duas ou mais propostas em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência:
- 70.1. Sucessivamente, aos bens:
 - 70.1.1. Produzidos no País;
 - 70.1.2. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
 - 70.1.3. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
 - 70.2. Ao licitante pessoa física, que tenha exercido o múnus público de jurado, na condição do art. 439 do Código de Processo Penal.
 - 70.3. Na ausência das hipóteses de preferência acima enumeradas ou no caso de concurso entre as hipóteses previstas nos itens 66.1 e 66.2, a classificação far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

SEÇÃO XV - DA NEGOCIAÇÃO

71. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.
72. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
73. Encerrada a negociação, caso o preço da melhor proposta seja superior a R\$ 72.500,00 (setenta e dois mil e quinhentos reais), a presente licitação será anulada com fundamento no art. 49, III da Lei Complementar Nº 123/2006 c/c Art. 9º, II e Parágrafo único do Decreto 6.204/2007, para realização de certame aberto à ampla participação.

SEÇÃO XVI - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

74. Para verificar o enquadramento do licitante no tratamento diferenciado, o Pregoeiro poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal (www.portaldatransparencia.gov.br), Seção Despesas . Gastos Diretos do Governo . Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)+, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ele recebidas, no exercício anterior, extrapola o limite de R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), ou o limite proporcional de que trata o artigo 3.º, § 2.º, da Lei Complementar 123, de 2006, em caso de início de atividade no exercício considerado.
- 74.1. Para a microempresa ou empresa de pequeno porte, a consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20%



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ Ë DEPARTAMENTO POLÍCIA FEDERAL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA POLICIAL
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO**

(vinte por cento) de que trata o artigo 3º, §§ 9º-A e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

74.2. Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolação do limite legal, a Comissão indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006, sem prejuízo das penalidades incidentes.

75. Encerrada a etapa de lances e depois de concluída a negociação e verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto às especificações do produto e compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

75.1. O critério de julgamento será o menor preço global.

76. Será desclassificada a proposta final que:

76.1. Contenha vícios ou ilegalidades;

76.2. Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Edital ou Termo de Referência;

76.3. Apresentar preços que sejam manifestamente inexequíveis;

76.4. Apresentar preços finais superiores ao valor máximo estabelecido neste Edital.

77. Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.

77.1. Não se considera inexequível a proposta quando se referir a bens e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

78. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Departamento de Polícia Federal para orientar sua decisão. Caso o órgão não possua, no seu quadro de pessoal, profissionais habilitados para emitir parecer técnico, poderá ser formulado por pessoa física ou jurídica qualificada.

79. Se a proposta não for aceitável, o Pregoeiro examinará a subsequente, e assim prosseguindo até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

80. No julgamento das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação (art. 26, § 3º, do Decreto nº 5.450/05).

SEÇÃO XVII Ë DA VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

81. Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto às especificações do produto e compatibilidade do preço, o pregoeiro solicitará do respectivo licitante o encaminhamento dos documentos de habilitação que não tiverem sido previamente encaminhados por meio do sistema eletrônico.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ É DEPARTAMENTO POLÍCIA FEDERAL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA POLICIAL
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO**

82. No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação (art. 26, § 3º, do Decreto nº 5.450/05).
83. Se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro procederá na forma prevista na Seção ~~DA~~ REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.
84. Quando todos os licitantes forem inabilitados, o pregoeiro poderá fixar-lhes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos, escoimados das causas referidas no ato de inabilitação.

SEÇÃO XVIII É DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

85. A proposta ajustada ao lance final do licitante vencedor e os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF, inclusive quando houver necessidade do envio de anexos, deverão ser enviados ao e-mail cpl.coad@dpf.gov.br ou via fac-símile, para o número (61) 2024-8116, no prazo de 60 (sessenta) minutos, contados da solicitação do Pregoeiro.
86. A proposta, os documentos e os anexos remetidos por fac-símile deverão ser encaminhados no prazo de 72 (setenta e duas) horas, contado da solicitação do Pregoeiro, ao endereço **SAS, Qd. 06, Lts. 9/10, Sala 110, 1.º Andar, Asa Sul, Brasília-DF, CEP 70037-900**, em envelope fechado com os seguintes dizeres:

**Ao DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO DE ADMINSTRAÇÃO É Serviço de Compras (SECOM)
Pregão Eletrônico n. 16/2013
Razão Social e CNPJ da Empresa**

87. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado.
- 87.1. Caso os documentos sejam de procedência estrangeira deverão também ser devidamente consularizados.

SEÇÃO XIX - DOS RECURSOS

88. Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 88.1. Caso os autos do processo não estejam disponíveis para vista dos licitantes interessados, o prazo para recurso será suspenso.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ Æ DEPARTAMENTO POLÍCIA FEDERAL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA POLICIAL
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO**

89. O Pregoeiro assegurará tempo mínimo de 30 (trinta) minutos para que o licitante manifeste motivadamente sua intenção de recorrer.
90. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
91. Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.
92. A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo Pregoeiro, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.
93. O acolhimento do recurso, pelo Pregoeiro, ou pela autoridade competente, conforme o caso, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
94. Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

SEÇÃO XX Æ DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

95. Não havendo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.
96. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto ao licitante vencedor.
97. Após a adjudicação referida nos itens anteriores, o adjudicatário será convocado para retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
 - 97.1. O prazo previsto no subitem acima poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.
98. Previamente à formalização da contratação, o Departamento de Polícia Federal realizará consulta ao SICAF para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3.º, § 1.º, da IN SLTI/MPOG n.º 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados . CADIN e à Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), cujos resultados serão anexados aos autos do processo.
99. Constatada a irregularidade no SICAF, ou quando o licitante vencedor, injustificadamente, recusar-se a retirar nota de empenho ou instrumento equivalente, o Departamento de Polícia Federal poderá convocar o licitante subsequente na ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.
100. A convocação do licitante subsequente será realizada de acordo com as regras previstas na Seção **DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**.
101. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ É DEPARTAMENTO POLÍCIA FEDERAL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA POLICIAL
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO**

- 101.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).
102. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.
103. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
104. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

SEÇÃO XXI - DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR

105. Responsabilizar-se integralmente pelos itens fornecidos, procedendo à substituição imediata dos itens defeituosos ou danificados;
106. Fornecer os itens dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência (item 3.2 do Anexo I);
107. Fornecer os itens cotados de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência e Edital e entrega-los no local e horários estabelecidos no Anexo I e neste instrumento;
108. Acautelar-se sobre a proibição da prática abusiva de colocar, no mercado de consumo, qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas específicas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (Conmetro), conforme inciso VIII, art. 39 da Lei 8.079/90;
109. Responder pelos ônus quanto á entrega dos itens cotados, tais como fretes, encargos sociais e legais, impostos, seguros e obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos seus empregados;
110. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante e atender de imediato as reclamações;
111. Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na entrega dos materiais, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.

SEÇÃO XXII - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

112. O Departamento de Polícia Federal obriga-se a:
 - 112.1. Efetuar o pagamento nas condições e prazos descritos neste Edital;
 - 112.2. Notificar a adjudicatária, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos itens recebidos para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ É DEPARTAMENTO POLÍCIA FEDERAL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA POLICIAL
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO**

- 112.3. Fornecer por escrito as informações necessárias para o recebimento do material objeto da contratação, fornecendo todas as facilidades para seu efetivo cumprimento;
- 112.4. Designar um servidor para acompanhar e fiscalizar o recebimento do material, a ser indicado pelo Setor de Almoarifado/DMAT/COAD, anotando em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, sendo que as decisões e providências que ultrapassarem sua competência deverão ser solicitadas em tempo hábil para adoção das medidas convenientes;
- 112.5. Não permitir o recebimento do material em desacordo com o preestabelecido.

SEÇÃO XXIII - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

113. O prazo de entrega será de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da emissão da Nota de Empenho.
114. Os bens deverão ser entregues no Setor de Almoarifado/DPF, localizado na área da Superintendência Regional da PF no Distrito Federal . Setor Policial Sul, Lote 07, no horário das 08h30min às 11h30min e das 14h30min às 17h00min, de segunda à sexta-feira, e somente se efetivará após ter sido examinado e julgado em perfeitas condições técnicas e aprovado pelo setor competente deste Órgão.
115. O material deverá ser entregue lacrado, em suas embalagens originais, contendo marca, fabricante, procedência e prazo de validade de acordo com a legislação em vigor, além de acompanhado da nota fiscal correspondente, devidamente preenchida.

SEÇÃO XXIV - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

116. O objeto será recebido provisoriamente, para posterior verificação da conformidade do material com as especificações do edital e seus anexos.
117. O recebimento definitivo ocorrerá em até 15 (quinze) dias, após a verificação e aceitação da qualidade e quantidade do material recebido.
118. O recebimento será formalizado mediante recibo expedido pela Administração.
119. A Administração rejeitará os bens fornecidos em desacordo com o edital e seus anexos, através de termo circunstanciado, no qual deverá constar o motivo da não aceitação do objeto.
120. Os bens que não atenderem às especificações deverão ser substituídos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e seus anexos.

SEÇÃO XXV É DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO

121. O contratado é responsável pelos danos causado à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do que foi contratado.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ É DEPARTAMENTO POLÍCIA FEDERAL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA POLICIAL
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO

122. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

SEÇÃO XXVI - DO PAGAMENTO

123. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação das Notas Fiscais/Faturas, discriminativas, em 02 (duas) vias, devidamente atestadas pelo Fiscal a ser designado em documentação própria, podendo o Departamento de Polícia Federal descontar eventuais multas que tenham sido impostas à empresa contratada.

123.1. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.

123.2. O pagamento somente será efetuado após o atestado pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada à Contratada.

123.3. O atestado fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

124. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

125. O pagamento será precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste edital.

125.1. Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 02 (dois) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão da contratação.

126. É vedada a subcontratação total do objeto da licitação.

127. Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará a retenção do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) e da Contribuição para o PIS/Pasep, conforme disposto na Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 480/04.

128. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ Æ DEPARTAMENTO POLÍCIA FEDERAL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA POLICIAL
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO**

129. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.
130. O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.
131. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.
132. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de compensação financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I=(TX/100)/365$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de compensação financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

SEÇÃO XXVII Æ DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO E DO PREÇO

133. O prazo de vigência da contratação será de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data da assinatura do instrumento, ou da data da retirada da Nota do Empenho, nos termos do artigo 57, da Lei n.º 8.666/93.
- 133.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa da AGU n.º 39, de 13/12/2011.
134. Os preços são fixos e irregajustáveis.

SEÇÃO XXVIII - DAS SANÇÕES

135. O atraso injustificado na execução do objeto da licitação sujeitará o Adjudicatário às seguintes penalidades:



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ Ë DEPARTAMENTO POLÍCIA FEDERAL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA POLICIAL
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO**

- 135.1. Advertência por escrito;
 - 135.2. Multa de mora de 0,2% (zero vírgula dois décimos por cento) sobre o valor da contratação por dia de atraso injustificado, até o limite de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das demais penalidades;
 - 135.3. Multa de mora de 0,4% (zero vírgula quatro décimos por cento) sobre o valor da contratação, após o 30.^o (trigésimo dia), limitada ao percentual de 10% (dez) por cento, sem prejuízo das demais penalidades;
 - 135.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
 - 135.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.
136. A inexecução total ou parcial do fornecimento objeto da licitação sujeitará o Adjudicatário às seguintes penalidades:
- 136.1. Advertência por escrito;
 - 136.2. Em caso de inexecução parcial ou total, multa compensatória de até 10% (dez por cento) por ocorrência, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total da contratação.
 - 136.3. No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado de forma proporcional ao inadimplemento.
 - 136.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
 - 136.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.
137. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não retirar a nota de empenho, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto da licitação, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União e, será descredenciado no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de multa em percentual equivalente à multa prevista para inexecução total do contrato e das demais cominações legais.
138. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ É DEPARTAMENTO POLÍCIA FEDERAL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA POLICIAL
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO**

- 138.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 138.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 138.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
139. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.
140. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do Ministro de Estado da Justiça.
141. As demais sanções são de competência exclusiva do Ordenador de Despesas da Coordenação de Administração . COAD/DPF.

SEÇÃO XXIX - DA REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO

142. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.
143. A revogação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

SEÇÃO XXX É DA ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO

144. A Administração, de ofício ou por provocação de terceiros, deverá anular o procedimento quando eivado de vício insanável.
145. A anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
146. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
147. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dependam ou sejam consequência do ato anulado.
148. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
149. A nulidade do contrato administrativo opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ É DEPARTAMENTO POLÍCIA FEDERAL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA POLICIAL
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO**

149.1. A nulidade do contrato não exonera a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

150. Nenhum ato será declarado nulo se do defeito não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

SEÇÃO XXXI - DO FORO

151. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Justiça Federal . Seção Judiciária de Brasília-DF, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

SEÇÃO XXXII É DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

152. A empresa CONTRATADA deverá observar o disposto no art. 6.º da IN n.º 01/2010-SLTI/MPOG referente à sustentabilidade ambiental.

153. O descumprimento de normas ambientais constatadas durante a execução do Contrato será comunicado pelo DPF ao órgão de fiscalização do Município, Estado ou da União.

SEÇÃO XXXIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

154. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

155. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura aquisição.

156. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **inclusive fixando prazo para resposta dos licitantes quando lhes for solicitada qualquer informação ou documento**, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da Sessão Pública.

157. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

158. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no Departamento de Polícia Federal.

SEÇÃO XXXIV - DO ANEXO

 **PDF Complete**
*Your complimentary use period has ended.
Thank you for using PDF Complete.*
[Click Here to upgrade to Unlimited Pages and Expanded Features](#)



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ Æ DEPARTAMENTO POLÍCIA FEDERAL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA POLICIAL
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO**

159. Constitui anexo do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

152.1. Anexo I . Termo de Referência.

Brasília/DF, de de 2013.

Ordenador de Despesas



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ Æ DEPARTAMENTO POLÍCIA FEDERAL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA POLICIAL
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO**

TERMO DE REFERÊNCIA

1- DO OBJETO

1.1 - O presente Termo de Referência visa adquirir 750.000 (setecentos e cinquenta mil) unidades de plástico Polaseal Transparente com solda para revestir cada Certificado de Registro de Arma de Fogo e atender às necessidades da Divisão Nacional de Armas ó DARM/DIREX, conforme especificações constantes neste instrumento e discriminação a seguir:

Especificação do Produto

Item	Quantidade	Unidade	Especificação
1	750.000	un	Polaseal Transparente com solda: Espessura: 0,0050 130M Medidas: 079x108mm.

1.2 ó Em atenção aos princípios da moralidade e da razoabilidade, ressalta-se que as especificações do produto observam os padrões disponíveis no mercado e não direcionam a determinado fornecedor ou marca.

2 - DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

Os materiais serão utilizados na confecção do Certificado de Registro de Arma de Fogo ó CRAF, documento emitido pelo DPF em todas as unidades da Federação. O revestimento do documento em plástico garantirá a durabilidade da legibilidade do documento.

Atualmente existem cerca de dois milhões de armas registradas no SINARM. A legislação determina que o Certificado de Registro de Arma de Fogo deve ser renovado a cada três anos, o que demandaria uma expedição de aproximadamente seiscentos e cinquenta mil registros ao ano.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ Ë DEPARTAMENTO POLÍCIA FEDERAL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA POLICIAL
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO**

Ocorre que se tem verificado a expedição de aproximadamente duzentos e cinquenta mil registros por ano. Dessa forma, a quantidade solicitada se baseia na demanda histórica, considerando ainda o prazo de validade do referido material.

3 - DA RELAÇÃO DEMANDA X QUANTIDADE

Conforme apontado no item anterior, se tem verificado a expedição de aproximadamente duzentos e cinquenta mil registros por ano. A quantidade solicitada se baseia na demanda histórica, considerando ainda o prazo de validade do referido material.

4 - DAS CONDIÇÕES, DO HORÁRIO E DO LOCAL DE ENTREGA

4.1 - O recebimento do material será feito pelo Setor de Almoxarifado/DPF, localizado na área da Superintendência Regional da Polícia Federal no Distrito Federal - Setor Policial Sul, Lote 07, no horário das 08h30 às 11h30 e das 14h30 às 17h00h, de segunda à sexta-feira, e somente se efetivará após ter sido examinado e julgado em perfeitas condições técnicas e aprovado pelo setor competente deste Órgão.

4.2 - O prazo de entrega do material será de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da emissão da Nota de Empenho.

4.3 - Os materiais devem ser entregues lacrados, em suas embalagens originais, contendo marca, fabricante, procedência e prazo de validade de acordo com a legislação em vigor.

4.4 - CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.4.1 Entende-se como critério de aceitação do objeto que o mesmo esteja de acordo com a especificação descrita neste Termo de Referência;

4.4.2 A mercadoria será recebida, provisoriamente, por servidor designado para esse fim no local e horários sublinhados no item 4.1;

4.4.3. Verificada a equivalência do material entregue e as especificações exigidas no certame e, também, com a proposta de preço apresentada pela empresa vencedora, será feito o recebimento



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ É DEPARTAMENTO POLÍCIA FEDERAL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA POLICIAL
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO**

definitivo do material. Não será aceito material divergente quanto à marca, modelo ou à especificação informados na proposta de preços.

4.5 - A licitante vencedora obriga-se a entregar o material a que se refere esta Cotação de acordo, estritamente, com as especificações descritas neste instrumento, sendo de sua inteira responsabilidade a reposição do material que venha a ser constatado pela Administração não estar em conformidade com as referidas especificações.

5 - DA HABILITAÇÃO

5.1 - Como condição de contratação, será realizado o exame da documentação referente a habilitação da Contratada, sendo verificado o eventual descumprimento das condições para contratação pela Administração Pública, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.1.1 - SICAF;

5.1.2 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas ó CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

5.1.3 - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

5.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

6.1- Responsabilizar-se integralmente pelos itens fornecidos, procedendo à substituição imediata dos itens defeituosos ou danificados;

6.2 - Fornecer os itens dentro do prazo estabelecido no item 4.2;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ É DEPARTAMENTO POLÍCIA FEDERAL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA POLICIAL
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO**

6.3 - Fornecer os itens cotados de acordo com as especificações constantes deste instrumento e entregar no local e horários sublinhados no item 4.1;

6.4 - Acautelar-se sobre a proibição da prática abusiva de colocar, no mercado de consumo, qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas específicas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (Conmetro), conforme inciso VIII, art. 39 da Lei 8.078/90;

6.5 - Responder pelo ônus quanto à entrega dos itens cotados, tais como fretes, encargos sociais e legais, impostos, seguros e obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos seus empregados;

6.6 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante e atendendo de imediato as reclamações;

6.7 - Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na entrega dos materiais, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL

7.1 - Efetuar o pagamento nas condições e prazos pactuados;

7.2 - Notificar a adjudicatária, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos itens recebidos para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

7.3 - Fornecer por escrito as informações necessárias para o recebimento do material objeto do contrato, fornecendo todas as facilidades para seu efetivo cumprimento;

7.4 - Não permitir o recebimento do material em desacordo com o preestabelecido.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ É DEPARTAMENTO POLÍCIA FEDERAL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA POLICIAL
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO**

8.6 DA FISCALIZAÇÃO

8.1.6 O Departamento de Polícia Federal deverá designar um servidor para acompanhar e fiscalizar o recebimento do material, a ser indicado pelo Setor de Almoxarifado/DMAT/COAD, anotando em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, sendo que as decisões e providências que ultrapassarem sua competência deverão ser solicitadas em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

9 - DAS AÇÕES DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

9.1.6 A empresa CONTRATADA deverá observar o disposto no art. 6º da IN nº 01/2010 do STLI/MPOG, referente à sustentabilidade ambiental.

9.2.6 O descumprimento de normas ambientais constatadas durante a execução do contrato será comunicado pelo DPF ao órgão de fiscalização do Município, do Estado ou da União.

10 - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1.6 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005, a Contratada que, no decorrer da contratação:

10.1.1 Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

10.1.2 Apresentar documentação falsa;

10.1.3 Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.4 Cometer fraude fiscal;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ É DEPARTAMENTO POLÍCIA FEDERAL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA POLICIAL
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO**

10.1.5 Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro ou no Contrato.

10.2 ó A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência, que deverá ser feita através de notificação por meio de ofício, mediante contra-recibo do representante legal da Adjudicatária, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações assumidas;

b. Multa:

b.1. **0,2% (zero vírgula dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado** sobre o valor da contratação, até o trigésimo dia, sem prejuízo das demais penalidades;

b.2. **0,4% (zero vírgula quatro décimos por cento) por dia de atraso injustificado** sobre o valor da contratação, após o trigésimo dia, limitada ao percentual de 10% (dez por cento), sem prejuízo das demais penalidades;

b.3. Compensatória de até **10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato**, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor do contrato.

c. No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado de forma proporcional ao inadimplemento;

10.3 ó A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia ou do pagamento eventualmente devidos pelo Departamento de Polícia Federal ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

10.4 ó As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa Adjudicatária, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis e aceito pelo Departamento de Polícia Federal.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ É DEPARTAMENTO POLÍCIA FEDERAL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA POLICIAL
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO**

10.5 ó Poderá ser aplicada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para a contratação e, ainda, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade licitante que não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

10.6 ó As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de suspensão do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado, por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital, no Contrato e nas demais cominações legais.

10.7 ó A multa aplicada após regular processo administrativo deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Departamento de Polícia Federal.

10.8 ó Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar, impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, nos termos do art. 88 da Lei 8.666/93, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

10.8.1 ó Tenha sofrido condenações definitivas por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

10.8.2 ó Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.8.3 ó Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.9 ó A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário/contratante, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9784/99.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ É DEPARTAMENTO POLÍCIA FEDERAL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA POLICIAL
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO**

10.10 ó A Autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11 ó DA PESQUISA DE MERCADO

11.1 - O levantamento de preços em três fornecedores do objeto da presente licitação revelou os seguintes valores, conforme propostas em anexo:

EMPRESA	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	PREÇO POR CENTO	PREÇO POR UNIDADE	TOTAL
PRIMEBAND	79 X 108 Esp. 0.005mm	750.000	R\$ 10,00	R\$ 0,10	R\$ 75.000,00
GLOBALCARDS	79 X 108 Esp. 0.005mm	750.000	R\$ 7,00	R\$ 0,07	R\$ 52.500,00
SIGRAFF	79 X 108 Esp. 0.005mm	750.000	R\$ 12,00	R\$ 0,12	R\$ 90.000,00

12 ó DA ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

Pela média do preço de mercado a estimativa total para a aquisição do objeto da presente licitação é de R\$ 72.500,00 (setenta e dois mil e quinhentos reais).

13 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - Os recursos para cobrir as despesas decorrentes desta licitação correrão à conta dos recursos consignados ao Departamento de Polícia Federal, no Orçamento-Geral a União para o exercício de 2013.

 *Your complimentary
use period has ended.
Thank you for using
PDF Complete.*

[Click Here to upgrade to
Unlimited Pages and Expanded Features](#)



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ Ë DEPARTAMENTO POLÍCIA FEDERAL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA POLICIAL
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO**

Responsável pela Cotação e pela elaboração do Termo de Referência:

Silvia Vanessa de Oliveira e Souza
Agente de Polícia Federal
Matrícula 15.481

Brasília, 18 de Julho de 2013.

DOUGLAS M. F. SALDANHA
Chefe da DARM/DIREX

ROGÉRIO A. VIANA GALLORO
Diretor Executivo/DPF